

Lei nº 957/77

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autori-

zado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de Cr\$ 543.184,12 (Quinhentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros e doze centavos) às seguintes dotações orçamentárias: -

Órgão: - 1 - Gabinete do Prefeito e Dependências  
Unid. Orçam.: - 1 - Gabinete do Prefeito

03070202.01 - 3130.00 - Serviços de Terceiros - -  
Cr\$ 20.000,00  
03070202.01 - 3140.00 - Encargos Diversos Cr\$ 25.000,00  
03070202.01 - 3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e  
Vant. fixas - ..... Cr\$ 80.000,00  
03070202.01 - 3111.02 - Pessoal Civil - Despesas variá-  
veis - ..... Cr\$ - 31.000,00

Órgão: - 1 - Gabinete do Prefeito e Dependências  
Unid. Orçam.: - 2 - Secretaria  
03072212.01 - 3233.00 - Salário Família - ..... Cr\$ 1.900,00

Órgão: - 2 - Finanças  
Unidade Orçam.: - 1 - Lançadoria  
03080212.01 - 3111.01 - Pessoal Civil e Vencimentos  
e Vant. fixas - ..... Cr\$ 52.100,00

Órgão: - 2 - Educação e Cultura  
Unid. Orçam.: - 1 - Ensino de 1º Grau  
08421882.01 - 3233.00 - Salário Família - ..... Cr\$ 3.100,00

Órgão: - 4 - Serviços Municipais  
Unid. Orçam.: - 3 - Ruas e Avenidas  
10585752.01 - 3111.01 - Pessoal Civil - Venci-

Venc. Rm e Grevedes

Ass. Residencia Hosp.

60.000,00  
8.000,00  
15.000,00

mentos e vant. fixas ----- cr# 92.000,00

16885312.01 - 3120.00 - Material de Consumo  
----- cr# 85.000,00

16885312.01 - 3233.00 Salário Família cr# 5.000,00

Órgão: - 2 - Finanças

Unid. Orgam.: 2 - Contabilidade

03080212.01 - 3130.00 - Serviços de Terceiros  
----- cr# 32.000,00

03080212.01 - 3140.00 - Encargos Diversos  
----- cr# 35.000,00

Órgão: - 0 - Câmara Municipal

Unid. Orgam.: 2 - Secretaria da Câmara

01070212.01 - 311.01 - Pessoal Civil venc.  
e vantagens fixas; cr# 7.584,12

Total: - ..... cr# 543.184,12

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o excedente de arrecadação, previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 06 de setembro de 1.977.

Reinaldo Albertini  
Prefeito Municipal

Nelson Fantolan  
Secretário